



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 01
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA D

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026003/2026- PMPB

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA JANELAS, NOVAS, DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO, MEDIÇÃO, CONFEÇÃO SOB MEDIDA, ENTREGA E INSTALAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.
----------------	---

Fundamento:

Art. 75, II, Lei 14133/21



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
José Burnett Pereira da Silva



Objeto

Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

Justificativa da Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes de trabalho do Prédio da Prefeitura Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico e visual, controle da luminosidade natural e preservação da privacidade dos servidores e usuários dos espaços administrativos.



Atualmente, as janelas dos ambientes encontram-se sem persianas ou com equipamentos deteriorados, o que compromete a funcionalidade dos espaços, ocasionando excesso de luminosidade, reflexos em telas de computadores e desconforto aos ocupantes, impactando negativamente a produtividade e o desempenho das atividades laborais.

A aquisição de persianas sob medida, com fornecimento e instalação inclusos, mostra-se a solução mais adequada e eficiente, uma vez que assegura padronização, durabilidade e correto funcionamento, além de atender às condições estruturais específicas de cada ambiente.

Ressalta-se que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço, não se tratando de despesa supérflua, mas de investimento necessário para a adequada manutenção das instalações físicas da Administração.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação para aquisição e instalação de persianas para janelas, conforme especificações técnicas definidas no processo administrativo.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Janeiro de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 03
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA 8



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código <https://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/publicacoes?tipo=p62>.



Indicação da Equipe de Planejamento

Lays Ferreira Barros



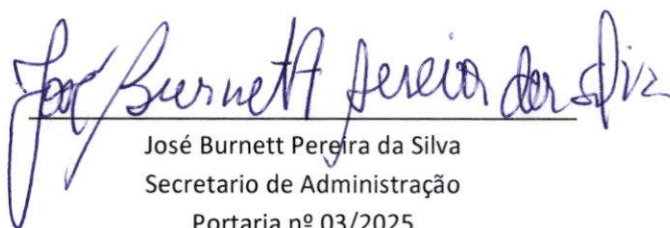
Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica -se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido screen, filtro solar, tela 3%, com bandô em alumínio.	UN.	10
2	0 - Persiana tipo rolô, confeccionada em tecido blackout, com bandô em alumínio.	UN.	13

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 19 de Janeiro de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 01
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA B

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026003/2026**, no dia **19 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, localizada na Avenida Domingos Sertão 1000, Centro, Pastos Bons-MA conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 05
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA B

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

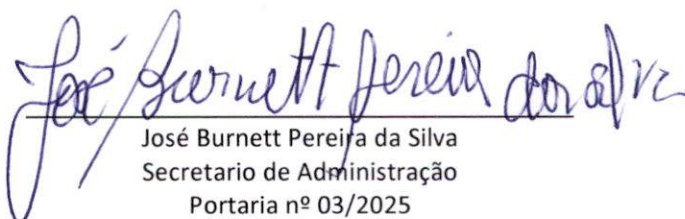
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido screen, filtro solar, tela 3%, com bandô em alumínio.	UN.	10		
2	Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido blackout, com bandô em alumínio.	UN.	13		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 20 de Janeiro de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 06
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA D

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
José Burnett Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Pastos conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou pesquisa direta de preços junto a três fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, com o objetivo de obter parâmetros adequados para a definição do valor estimado e subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa. O objeto da contratação consiste no fornecimento e instalação de 23 (vinte e três) persianas do tipo rolo, sendo 10 (dez) em tecido screen filtro solar tela 3% e 13 (treze) em tecido blackout, todas com bandô em alumínio, destinadas à instalação em diversas dependências administrativas do Município, conforme especificações técnicas constantes do processo. Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se o seguinte: 1. NEW SET PERSIANAS (Representante Persianas New York) - o Valor total: R\$ 41.590,00 - o Prazo de entrega: 20 dias úteis - o Garantia: 01 (um) ano - o Condições de pagamento: 30 dias após a entrega - o Inclusão de fornecimento de material e mão de obra para instalação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 07
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA

2. STILLO PERSIANAS (Revendedor autorizado Persianas New York)

- Valor total: R\$ 37.345,00
- Prazo de entrega: 12 a 15 dias úteis
- Garantia: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação
- Condições de pagamento: 30 dias
- Inclusão de fornecimento e instalação

3. PERSIANAS HORIZONTE – E. A. de O. Ferreira – ME

- Valor total: R\$ 40.332,00
- Prazo de entrega: 20 dias úteis
- Garantia: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação
- Condições de pagamento: 30 dias
- Inclusão de fornecimento e montagem

Constatou-se que todas as propostas atenderam integralmente às especificações técnicas exigidas, apresentando características equivalentes quanto ao tipo de persiana, materiais utilizados, inclusão de instalação, garantia e condições gerais de fornecimento, possibilitando a comparação objetiva dos preços.

Diante da análise realizada, a proposta apresentada pela empresa STILLO PERSIANAS revelou-se a mais vantajosa para a Administração, por apresentar o menor valor global, aliado a prazo de entrega reduzido, garantia compatível e atendimento integral ao objeto pretendido.

Assim, a escolha do fornecedor STILLO PERSIANAS encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico e econômico, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido screen, filtro solar, tela 3%, com bandô em alumínio.	UN.	10	R\$ 1.801,40	R\$ 18.014,00
2	Persiana tipo rolô, confeccionada em tecido blackout, com bandô em alumínio.	UN.	13	R\$ 1.487,00	R\$ 19.331,00
Valor Total				R\$ 37.345,00	

Pastos Bons - MA, 21 de Janeiro de 2026

Elisângela Noletto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

STILLO

PERSIANAS

DORIVAL LADEIRA LIMA

CELULAR

CNPJ.66.789.470/0001-94 INSC. EST. 113.291.515.115

R. Muniz Gordilho, 101 id Sta Adélia São Paulo /SP cep 03971-000

FOLHAS. N: 08

PROC. N: disp 001/26

REVENDEDOR AUTORIZADO

PERSIANAS NEW YORK

PERSIANAS VERTICAIS, HORIZONTAIS

BOLERO

NACIONAL E IMPORTADA

FONE/WHATSAPP (11) 9.9906-6285

São Paulo 22 de janeiro 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Prezados Senhores:

Conforme Solicitação de V.Sas, passamos preços e demais condições para fornecimento e instalação de persianas como segue:

23 pç persiana ROLÔ, sendo:

10 pç em tecido SCREEN FILTRO tela 3, material lavável e anti-chamas, com BANDÔ em alumínio

Valor um, R\$:1.801,40

Sub- total R\$:18.014,00.

13 Pç persiana ROLÔ blackout com BANDÔ em alumínio

Valor un. R\$:1.487,00

Sub- total R\$:19.331,00

Total geral da proposta R\$:37.345,00

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

SALAS: T.F.D./RECEPÇÃO SECRET. SAÚDE/GAB.SECRET.

SAÚDE/AUDITÓRIO/COORDENAÇÃO/VIG. SANITÁRIA/D.M.TRANSITO./C.P

LICITAÇÃO./D.COMPRAS. / S.M.ADM./S.M.FINANÇAS./ D. CAMPOS/GABINETE DO

PREFEITO/E. INTERNO/S

M.I.

Condições de fornecimento

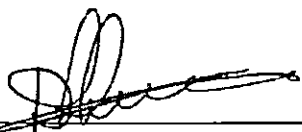
Pagamento: 30 DDL

Garantia : 01 ano contra eventuais defeitos de fabricação

Prezo de entrega. 20 dias úteis

Vendedor. Dorival Ladeira WhatsApp (11)9.9909-6022

E-MAIL dorivalladeira@gmail.com



DORIVAL LADEIRA LIMA

CPF nº 045.181.388-05

PERSIANAS HORIZONTE

E.A.de O. Ferreira- Me

CNPJ. 05.073.899/0001-96 Insc. Est. 116.374.591.117-Me. FONE=2042-9653,/2649-1850/ 99611-0681
Rua Jorge Ogushi, 906 – Jd. Vila Formosa São Paulo/SP Cep 03471-000

PERSIANAS ROLO, ROMANA, HORIZONTAIS, VERTICAIS, PVC, ALUMÍNIO E TECIDO...
PORTA SANFONADA E FORRO DE PVC LAVAGEM E MANUTENÇÃO EM GERAL

COTAÇÃO DE PREÇOS

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA**

Prezados senhores:

De acordo com vossa solicitação segue preços e demais condições para fornecimento e montagem de persianas, como segue:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido screen, filtro solar, tela 3%, material lavável e anti-chamas, com bandô em alumínio.	Fornecimento	UN.	10	R\$ 1.900,41	R\$ 19.004,10
2	Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido blackout, com bandô em alumínio.	Fornecimento	UN.	13	R\$ 1.640,60	R\$ 21.327,80
Valor Total R\$ 40.331,90						

TOTAL GERAL R\$= 40.332,00

Condições de fornecimento

Pagamento: 30 dias

Prezo de entrega. 20 dias úteis

Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação

Vendedor. Nelson Ferreira

E-MAIL persianashorizonte@uol.com.br

São Paulo 20 de janeiro de 2026


PERSIANAS HORIZONTE

Responsável: Leonardo Costa Ferreira
Cel: 11.9.6078-2664
PROPOSTA: **NEW SET PERSIANAS**
Data: 21/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA

Prezados senhores:

Segue proposta para fornecimento de material e mão de obra para instalação de persianas como segue:

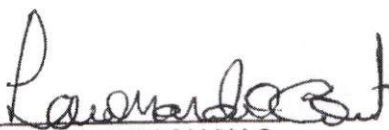
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido screen, filtro solar, tela 3%, material lavável e anti-hamas, com bandô em alumínio.	Fornecimento	UN.	10	R\$ 1.950,41	R\$ 19.540,10
02	Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido blackout, com bandô em alumínio.	Fornecimento	UN.	10	R\$ 2.204,99	R\$ 22.049,90
VALOR TOTAL						

TOTAL GERAL R\$= 41.590,00

Local De Instalação

Salas: T.F.D./ Recepção Secret. Saúde/Gab. Secret./ Auditório/Coordenação/Vig. Sanitária/D.M. Transito/C.P.Licitação/ D.Compras/ S.M. Adm/ S. M. Fianças/Procuradoria/C. Interno/S. M. I./ Gabinete Do Prefeito

Pagamento: 30 dias após entrega
Prezo de entrega. 20 dias dias úteis
Garantia de 01 ano
Vendedor. Leonardo Costa


NEW SET PERSIANAS

NEW SET PERSIANAS (Representante PERSIANAS NEW YORK)

ISC. EST. 136.216.148.112 CNPJ. 46.662.194/0001-91 TEL: 11.9.6078-2664
R. GUAIBIM, 71 VL BUENOS AIRES CEP. 03624-160 SÃO PAULO/SP



FOLHAS. Nº 11
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA B

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **22 de Janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 001/2026, originário do Processo Administrativo nº 20206003/2026, que tem por finalidade Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências de [nome do órgão/unidade], conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento., com valor total estimado em R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	20206003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA JANELAS, NOVAS, DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO, MEDIÇÃO, CONFEÇÃO SOB MEDIDA, ENTREGA E INSTALAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEPENDÊNCIAS DE [NOME DO ÓRGÃO/UNIDADE], CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Pastos Bons - MA, 22 de Janeiro de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 66.789.470/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/1991
NOME EMPRESARIAL DORIVAL LADEIRA LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MUNIZ GORDILHO	NUMERO 101	COMPLEMENTO *****	
CEP 03.971-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA ADELIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DORIVALLADEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 2919-3533	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 11:21:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

66.789.470/0001-94

NOME EMPRESARIAL:

DORIVAL LADEIRA LIMA

CAPITAL SOCIAL:

R\$9.000,00 (Nove mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº 14
PROC. Nº disp 004/26
RUBRICA B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DORIVAL LADEIRA LIMA
CNPJ: 66.789.470/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:18 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **383A.5F50.7724.F6EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

FOLHAS. Nº 15
PROC. Nº disp 004/26
RUBRICA 8

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.789.470/0001-94

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020194097-13

Data e hora da emissão 03/02/2026 11:46:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

FOLHAS. Nº 16
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA 8

Certidão Número: 0240492 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 66.789.470/

Contribuinte: DORIVAL LADEIRA LIMA

Liberação: 03/02/2026

Validade: 02/08/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.916.251-2- Início atv :30/08/1991 (R MUNIZ GORDILHO, 00101 - CEP: 03971-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

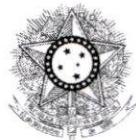
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:29:50 horas do dia 03/02/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6B1EBB8B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
FOLHAS. Nº 17
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORIVAL LADEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.789.470/0001-94

Certidão nº: 7359487/2026

Expedição: 03/02/2026, às 11:24:37

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORIVAL LADEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.789.470/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS. Nº 18
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA Ø

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 66.789.470/0001-94
Razão Social: DORIVAL LADEIRA LIMA
Endereço: R MUNIZ GORDILHO 101 / JARDIM SANTA ADELIA / SAO PAULO / SP / 03971-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012621260614934848

Informação obtida em 03/02/2026 11:25:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



09/02/2026

0093903614

FOLHAS. Nº 19

PROC. Nº disp 007/26

RUBRICA 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8209386**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ: 66.789.470/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0093903614



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

FOLHAS. Nº

20

PROC. Nº

disp 001/26

RUBRICA

B



Empresário(a)

Nome Civil

DORIVAL LADEIRA LIMA

CPF

045.181.388-05

CNPJ

66.789.470/0001-94

Data de Abertura

27/08/1991

Nome Empresarial

DORIVAL LADEIRA LIMA

Capital Social

9.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/08/1991

Endereço Comercial

CEP

03971-000

Logradouro

RUA MUNIZ GORDILHO

Número

101

Bairro

JARDIM SANTA ADELIA

Município

SAO PAULO

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/01/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Atividade Principal (CNAE)

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Ocupações Secundárias

Lavadeiro(a) de roupas independente

Reparador(a) de toldos e persianas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9601-7/01 - Lavanderias

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS. Nº 21
PROC. Nº disp 001/20
RUBRICA B



JUCESP PROTOCOLO
0.053.291/19-0



ALTERAÇÃO SOCIAL

"D.F. COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA"

FOLHAS. Nº 22

PROC. Nº disp 004/26

RUBRICA R

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, **DORIVAL LADEIRA LIMA**, brasileiro, natural de Pastos Bons - MA, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1962, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.581.567-2 SSP/SP e do CPF nº 045.181.388-05 e **MARIA FERNANDA SAES MADEIRA LIMA**, brasileira, natural de São Paulo - SP, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 06/03/1965, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.241.322 - SSP/SP e do CPF nº 075.186.888-40, ambos residentes e domiciliados na Rua João dos Santos nº 23 A - Jardim Anchieta - Mauá - SP, CEP: 09360-530, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta e nas demais praças sob a denominação social de **"D.F. COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA"** com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Muniz Gordilho nº 101 - no bairro Jardim Santa Adélia - São Paulo - SP, CEP: 03971-000, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nire nº **35.210.388.250** em sessão 27/08/1991 e posteriores Alterações Contratuais sob nº 093.654/02-9 em sessão 10/05/2002, nº 264.272/03-1 em sessão 14/11/2003, nº 163.140/05-4 em sessão 10/06/2005, nº 201.771/07-0 em sessão 12/06/2007 e nº 359.384/10-9 em sessão 04/10/2010, inscrita no CNPJ sob nº **66.789.470/0001-94**, resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

I - RETIRADA DE SÓCIA

A sócia **MARIA FERNANDA SAES MADEIRA LIMA** retira-se da Sociedade cedendo e transferindo a totalidade das suas quotas de capital, ou seja, 90.00 (Noventa) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando

a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais), para o sócio **DORIVAL LADEIRA LIMA**.

II - CESSÃO DE QUOTAS

A sócia cedente declara haver recebido do Sócio Remanescente em moeda nacional vigente no país nesta data, o valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais) cuja quantia dá quitação rasa, geral e imediata, declarando ainda ter recebido todos os seus direitos e haveres sobre a parte cedida, nada mais tendo a reclamar seja a qualquer título do Empresário.

III - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Fica transformada esta sociedade limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial **DORIVAL LADEIRA LIMA**, conforme a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

IV - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da empresa será o **Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas**.

V - CAPITAL SOCIAL

O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

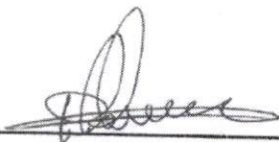
O sócio remanescente DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) da Lei

pc
lf
#

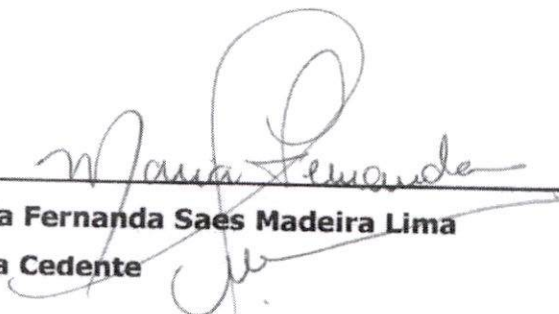

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Para firmar o presente ato, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com o processo de inscrição da sociedade empresária, através de formulários próprios, e mediante requerimento que tramita na Junta Comercial, sob dependência de deferimento do presente instrumento.

São Paulo, 22 de Novembro de 2018.



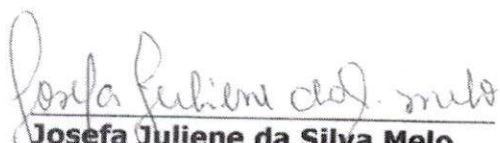
Dorival Ladeira Lima
Sócio Remanescente



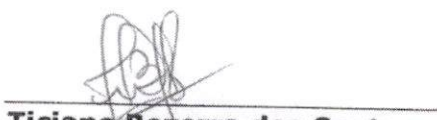
Maria Fernanda Saes Madeira Lima
Sócia Cedente



Testemunhas:



Josefa Juliene da Silva Melo
RG nº 43.377.665-1 SSP/SP



Ticiane Bezerra dos Santos
RG nº 32.010.766-8 SSP/SP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FOLHAS. Nº 25
PROC. Nº disp 004/26
RUBRICA B
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DORIVAL LADEIRA LIMA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Pastos Bons		UF MA	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	COR OU RAÇA Branca	
FILIAÇÃO (Pai) JOSÉ LADEIRA LIMA		FILIAÇÃO (Mãe) LUZIA FERREIRA MOTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/09/1962	IDENTIDADE (número) 15581567	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2017
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 045.181.388-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua João dos Santos			NÚMERO 23
BAIRRO/DISTRITO Jardim Anchieta			CEP 09360-530
COMPLEMENTO A			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5198
MUNICÍPIO Mauá		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição por Transformação de NIRE : 3521038825-0			
NOME EMPRESARIAL DORIVAL LADEIRA LIMA			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Muniz Gordilho			NÚMERO 101
BAIRRO/DISTRITO Jardim Santa Adélia			CEP 03971-000
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contabeadm@terra.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 9.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4759801	DESCRIÇÃO DE OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 66.789.470/0001-94	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO DORIVAL LADEIRA LIMA			
DATA DA ASSINATURA 23/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) DORIVAL LADEIRA LIMA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024825711-1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial
DORIVAL LADEIRA LIMA
Nome do Empresário
DORIVAL LADEIRA LIMA
Nome Fantasia
Capital Social

FOLHAS: N° 26
PROC. N° disp 003/26
RUBRICA 8

9.000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

045.181.388-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
27/08/1991

Número de Registro

CNPJ
66.789.470/0001-94

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
03971-000	RUA MUNIZ GORDILHO	101
Bairro	Município	UF
JARDIM SANTA ADELIA	SAO PAULO	SP

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
27/08/1991	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

00000000000000

10/02/2022

Balancete Analítico (Valores em Reais)

DORIVAL LADEIRA LIMA (0402) Folha: 0000
 CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94
 End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000
 Município: SAO PAULO UF: SP Emitido em: 19/02/2021
 Período: Janeiro a Dezembro de 2020

Grupo: A T I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
11000-0		1100000000	ATIVO CIRCULANTE				
11100-3		1101000000	NUMERARIOS				
11101-8		1101010000	Caixa	5.154,20 D	11.236,51	15.886,65	504,06 D
			TOTAL DA CONTA 1101000000	5.154,20 D	11.236,51	15.886,65	504,06 D
11600-7		1106000000	ESTOQUES				
11605-0		1106050000	MERCADORIA PARA REVENDA	0,00	9.125,70	0,00	9.125,70 D
			TOTAL DA CONTA 1106000000	0,00	9.125,70	0,00	9.125,70 D
			TOTAL DA CONTA 1100000000	5.154,20 D	20.362,21	15.886,65	9.629,76 D
			TOTAL DO GRUPO	5.154,20 D	20.362,21	15.886,65	9.629,76 D

X

Balancete Analítico (Valores em Reais)

DORIVAL LADEIRA LIMA (0402) Folha: 0000
 CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94
 End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000
 Município: SAO PAULO UF: SP Emitido em: 19/02/2020
 Período: Janeiro a Dezembro de 2020

Grupo: P A S S I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
21000-1		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE				
21200-7		2102000000	DEBITOS SOCIAIS				
21202-6		2102020000	INSS A RECOLHER	4.638,92 C	0,00	0,00	4.638,92 C
		TOTAL DA CONTA 2102000000		4.638,92 C	0,00	0,00	4.638,92 C
21300-0		2103000000	DEBITOS FISCAIS				
21307-1		2103070000	SIMPLES A RECOLHER	50,90 C	637,85	640,20	53,25 C
		TOTAL DA CONTA 2103000000		50,90 C	637,85	640,20	53,25 C
21700-0		2107000000	CONTA CORRENTE				
21701-5		2107010000	C/C SOCIOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00 C
		TOTAL DA CONTA 2107000000		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00 C
		TOTAL DA CONTA 2100000000		4.689,82 C	637,85	1.640,20	5.692,17 C
24000-7		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO				
24100-0		2401000000	CAPITAL SOCIAL				
24101-4		2401010000	CAPITAL SUBSCRITO	9.000,00 C	0,00	0,00	9.000,00 C
		TOTAL DA CONTA 2401000000		9.000,00 C	0,00	0,00	9.000,00 C
24500-0		2405000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
24502-0		2405020000	PREJUIZOS ACUMULADOS	8.535,62 D	0,00	0,00	8.535,62 D
24505-3		2405050000	Lucro Liquido do Período	0,00	0,00	3.473,21	3.473,21 C
		TOTAL DA CONTA 2405000000		8.535,62 D	0,00	3.473,21	5.062,41 D
		TOTAL DA CONTA 2400000000		464,38 C	0,00	3.473,21	3.937,59 C
		TOTAL DO GRUPO		5.154,20 C	637,85	5.113,41	9.629,76 C

8

FOLHAS. Nº 29

PROC. Nº disp 001/90

RUBRICA B

Balancete Analítico (Valores em Reais)

DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 0001

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/202

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

Grupo: CONTAS DE ENTRADAS E CUSTOS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
42000-5		4200000000	COMPRAS LIQUIDAS COMERCIAL				
42100-8		4201000000	COMPRAS P/COMERCIALIZACAO				
42101-2		4201010000	MERCADORIAS	0,00	12.811,59	0,00	12.811,59
			TOTAL DA CONTA 4201000000	0,00	12.811,59	0,00	12.811,59
			TOTAL DA CONTA 4200000000	0,00	12.811,59	0,00	12.811,59
			TOTAL DO GRUPO	0,00	12.811,59	0,00	12.811,59

Balancete Analítico (Valores em Reais)

DORIVAL LADEIRA LIMA
 CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

(0402)

Folha: 00001

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

Grupo: CONTAS DE DESPESAS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
51000-4		5100000000	DESPESAS				
54000-0		5104000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
54201-0		5104320000	HONORARIOS	0,00	1.587,50	0,00	1.587,50 D
		TOTAL DA CONTA 5104000000		0,00	1.587,50	0,00	1.587,50 D
55000-1		5105000000	DESPESAS OPERACIONAIS				
55113-1		5105130000	MAT DE CONSUMO	0,00	844,01	0,00	844,01 D
		TOTAL DA CONTA 5105000000		0,00	844,01	0,00	844,01 D
57000-5		5107000000	DESPESAS FINANCEIRAS				
57101-2		5107010000	JUROS PASSIVOS	0,00	5,70	0,00	5,70 D
		TOTAL DA CONTA 5107000000		0,00	5,70	0,00	5,70 D
59600-5		5111000000	RESULTADO DO EXERCICIO				
59611-3		5111010000	RESULTADO DO PERIODO	0,00	3.473,21	9.125,70	5.652,49 C
		TOTAL DA CONTA 5111000000		0,00	3.473,21	9.125,70	5.652,49 C
		TOTAL DA CONTA 5100000000		0,00	5.910,42	9.125,70	3.215,28 C
		TOTAL DO GRUPO		0,00	5.910,42	9.125,70	3.215,28 C

Balancete Analítico (Valores em Reais)

DORIVAL LADEIRA LIMA
 CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

(0402)

Folha: 00006

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

Grupo: CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
62000-7		6200000000	VENDA LIQUIDA				
62100-0		6201000000	VENDAS DE COMERCIO				
62101-4		6201010000	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	6.021,51	6.021,51 C
TOTAL DA CONTA 6201000000				0,00	0,00	6.021,51	6.021,51 C
62300-5		6203000000	IMPOSTOS FATURADOS				
62305-8		6203050000	SIMPLES NACIONAL S/FATURAMENTO	0,00	640,20	0,00	640,20 D
TOTAL DA CONTA 6203000000				0,00	640,20	0,00	640,20 D
TOTAL DA CONTA 6200000000				0,00	640,20	6.021,51	5.381,31 C
64000-0		6400000000	VENDA LIQUIDA				
64100-3		6401000000	VENDAS DE SERVICOS				
64101-8		6401010000	PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	4.215,00	4.215,00 C
TOTAL DA CONTA 6401000000				0,00	0,00	4.215,00	4.215,00 C
TOTAL DA CONTA 6400000000				0,00	0,00	4.215,00	4.215,00 C
TOTAL DO GRUPO				0,00	640,20	10.236,51	9.596,31 C

FOLHAS. Nº 32PROC. Nº disp 001/26RUBRICA 0

DEMONSTRACAO DO CUSTO DAS MERCADORIAS (Valores em Reais)

Empresa DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 00007

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

COMPRAS DO EXERCICIO

MERCADORIAS A VISTA

12.811,59

TOTAL =====>

12.811,39

ESTOQUES FINAIS

MERCADORIAS

(9.125,70)

TOTAL =====>

(9.125,70)

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

3.685,89

fl

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 00008

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

RECEITA BRUTA OPERACIONAL

VENDAS DE MERCADORIAS

6.021,51

VENDAS DE SERVICOS

4.215,00

T O T A L =====>

10.236,51

DEDUCOES DAS VENDAS

IMPOSTOS S/ VENDA

(640,20)

T Q T A L =====>

(640,20)

RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL

9.596,31

CUSTOS DAS VENDAS

DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(3.685,89)

T O T A L =====>

(3.685,89)

LUCRO BRUTO OPERACIONAL

5.910,42

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(1.587,50)

DESPESAS FINANCEIRAS

(5,70)

DESPESAS GERAIS

(844,01)

T O T A L =====>

(2.437,21)

R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L

3.473,21

RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ

3.473,21

PROVISAO P/CSLL

0,00

LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO

3.473,21

11

FOLHAS. Nº 39PROC. Nº disp 001/26RUBRICA A**Balanco Patrimonial (Valores em Reais)**

Empresa DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 00009

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

A T I V O**ATIVO CIRCULANTE**

NUMERARIOS

504,06

ESTOQUES

9.125,70

9.629,76

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

9.629,76

TOTAL DO ATIVO

9.629,76

R

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa DORIVAL LADEIRA LIMA

(0402)

Folha: 0001

CNPJ/CPF: 66.789.470/0001-94

End.: Rua MUNIZ GORDILHO 101-JD SANTA ADELIA - CEP: 03971-000

Município: SAO PAULO

UF: SP

Emitido em: 19/02/202

Período: Janeiro a Dezembro de 2020

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

DEBITOS SOCIAIS

4.638,92

DEBITOS FISCAIS

53,25

CONTA CORRENTE

1.000,00

5.692,17

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE

5.692,17

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

9.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

(5.062,41)

3.937,59

TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO

3.937,59

TOTAL DO PASSIVO

9.629,76

R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 36
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA B

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA JANELAS, NOVAS, DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO, MEDIÇÃO, CONFECÇÃO SOB MEDIDA, ENTREGA E INSTALAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20206003/2026**, cujo objeto é Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons, MA, 21 de Janeiro de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. N° 37
PROC. N° disp 001/26
RUBRICA A

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhora
José Burnett Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA JANELAS, NOVAS, DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO, MEDIÇÃO, CONFECÇÃO SOB MEDIDA, ENTREGA E INSTALAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEPENDÊNCIAS DE [NOME DO ÓRGÃO/UNIDADE], CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

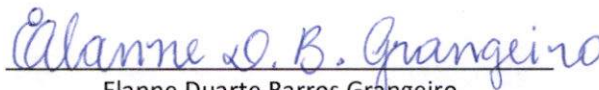
Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, objeto do Processo Administrativo nº 20206003/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

04 122 0020 Gestão de Política Administrativa
04 122 0020 2005 0000 Manut Func. da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 22 de Janeiro de 2026



Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 38
PROC. Nº disp 004/2026
RUBRICA A

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências de [nome do órgão/unidade], conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento., no valor R\$ 0,00 (zero), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 22 de Janeiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FOLHAS. Nº 39
PROC. Nº disp001/26
RUBRICA 0

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências de [nome do órgão/unidade], conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,00 (zero) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido screen, filtro solar, tela 3%, com bandô em alumínio.	UN.	10	R\$ 1.801,40	R\$ 18.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 18.041,00				
2	Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido blackout, com bandô em alumínio.	UN.	13	R\$ 1.487,00	R\$ 19.331,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 19.331,00				
Valor Total					R\$ 37.345,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes de trabalho do Prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico e visual, controle da luminosidade natural e preservação da privacidade dos servidores e usuários dos espaços administrativos.

Atualmente, as janelas dos ambientes encontram-se sem persianas ou com equipamentos deteriorados, o que compromete a funcionalidade dos espaços, ocasionando excesso de luminosidade, reflexos em telas de computadores e desconforto aos ocupantes, impactando negativamente a produtividade e o desempenho das atividades laborais.

A aquisição de persianas sob medida, com fornecimento e instalação inclusos, mostra-se a solução mais adequada e eficiente, uma vez que assegura padronização, durabilidade e correto funcionamento, além de atender às condições estruturais específicas de cada ambiente.

Ressalta-se que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse



público e continuidade do serviço, não se tratando de despesa supérflua, mas de investimento necessário para a adequada manutenção das instalações físicas da Administração.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação para aquisição e instalação de persianas para janelas, conforme especificações técnicas definidas no processo administrativo.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código <https://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/publicacoes?tipo=p62>.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **[DISPENSA SEM DISPUTA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]** OU **[MAIOR DESCONTO]**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 42
PROC. Nº disp 001/26
RUBRIC: PASTOS BONS

- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 43
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA PASTOS BONS

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 46
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA B
PASTOS BONS

- 16.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.12.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.12.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 47
PROC. Nº 001/26
RUBRICADO
PASTOS BONOS

- 16.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 04 122 0020 Gestão de Política Administrativa
04 122 0020 2005 0000 Manut Func. da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 99
PROC. Nº disp 005/26
RUBRICA  PASTOS BONS

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



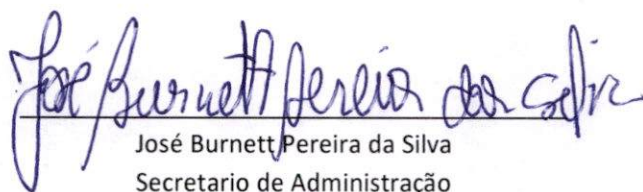
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	20206003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA JANELAS, NOVAS, DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO, MEDIÇÃO, CONFECÇÃO SOB MEDIDA, ENTREGA E INSTALAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEPENDÊNCIAS DE [NOME DO ÓRGÃO/UNIDADE], CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 26 de Janeiro de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 51
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA Ø

PARECER JURÍDICO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação nº 001/2026-PMPB

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição De Persianas Para Janelas, Novas, de Primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Aprovação do Termo de Referência pelo Requisitante;
4. Autuação do processo;
5. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
6. Cotações
7. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;
9. Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação;
10. Minuta do Contrato Administrativo;

Ø



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 32
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA Ø

11. Solicitação deste Parecer.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, encontra-se plenamente vigente e constitui o regime jurídico aplicável às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

A referida norma estabelece, em seu art. 75, as hipóteses de dispensa de licitação, dentre as quais se insere a contratação em razão do valor, observados os limites legalmente fixados e devidamente atualizados por ato do Poder Executivo Federal.

A opção pela dispensa de licitação não se fundamenta apenas na utilização dos novos limites legais, mas exige a observância do planejamento da contratação, da instrução adequada do processo e da demonstração de que a solução escolhida atende ao interesse público com eficiência e economicidade, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa de licitação verifica-se nas situações em que, embora viável a competição entre particulares, o legislador entendeu que, sob o prisma da proporcionalidade, a realização do certame não se revela a medida mais adequada ao interesse público.

[Handwritten signature]

Para que a contratação direta seja válida, impõe-se a observância de procedimento formal mínimo, capaz de demonstrar objetivamente que foi adotada a solução mais vantajosa à Administração.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é prevista em lei para hipóteses em que a competição é possível, mas a realização do procedimento licitatório mostra-se desnecessária ou desproporcional diante das circunstâncias concretas.

Nesses casos, o legislador reconhece que a instauração de procedimento licitatório não traria ganhos efetivos à Administração, podendo, inclusive, gerar custos superiores aos benefícios esperados.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Existem custos econômicos diretos, decorrentes da prática dos atos formais do procedimento, bem como custos administrativos e temporais relacionados à tramitação do certame.

Em contrapartida, a licitação tende a proporcionar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa. Todavia, nas hipóteses legalmente previstas, o legislador reconheceu que os custos inerentes à realização do procedimento superam os benefícios potencialmente alcançáveis.

A dispensa de licitação, portanto, decorre de opção legislativa fundada na proporcionalidade e na racionalidade administrativa.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 39

PROC. Nº disp 001/26

RUBRICA



As hipóteses de dispensa possuem previsão legal expressa, não sendo admitida sua ampliação por analogia ou interpretação extensiva.

No caso em tela, o enquadramento ocorre no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando o limite do inciso II do art. 75 para:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

O valor da contratação em análise é de R\$ 5.500,00, portanto inferior ao limite legal vigente.

O § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 determina a obrigatoriedade de observância do somatório de valores para aferição do cabimento da dispensa, nos seguintes termos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

No caso concreto, verifica-se que o somatório das contratações da mesma natureza no exercício financeiro não ultrapassa o limite legal estabelecido, não havendo indícios de fracionamento indevido de despesa.

(...)

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No presente processo foi devidamente cumprida a exigência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Houve publicação no Mural do Órgão, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, assegurando-se a observância do princípio da publicidade.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado.

Na contratação direta, a Administração não se exime do dever de realizar pesquisa de preços e justificar a escolha do fornecedor. No caso em análise, consta nos autos pesquisa realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como observância dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, restou demonstrada a compatibilidade do valor estimado com o mercado.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a realização da pesquisa de preços e da divulgação do aviso de dispensa, a Comissão procedeu à análise das propostas apresentadas, selecionando aquela mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e julgamento objetivo.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A contratação direta não afasta a observância dos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública.

A dispensa de licitação não autoriza contratações arbitrárias ou favorecimento indevido. No caso concreto, verifica-se que a Administração observou as formalidades exigidas pela legislação, justificou a escolha do fornecedor e o preço praticado, bem como assegurou a publicidade do procedimento.

No procedimento em análise, constata-se o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando presentes:

- I – documento de formalização da demanda;
- II – estimativa de despesa elaborada conforme art. 23;
- III – parecer jurídico e parecer técnico;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V – comprovação da habilitação mínima do contratado;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Portanto, o processo encontra-se regularmente instruído.

DO CONTRATO:

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, sem prejuízo da formalização contratual tradicional, caso assim entenda a Administração.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito administrativo e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 57
PROC. Nº disp 004/26
RUBRICA DISP 004/26
unicef

A contratação da Empresa Especializada para Aquisição de Persianas para Janelas, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo legal, observados os limites atualizados, a inexistência de fracionamento indevido e o atendimento das formalidades exigidas.

Recomenda-se que não seja realizada nova contratação com o mesmo objeto no exercício financeiro que possa caracterizar fracionamento de despesa, bem como que seja mantida a devida publicidade do procedimento nos meios oficiais.

Ex positis, OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente à contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se esta manifestação aos aspectos jurídicos do processo.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer.

Pastos Bons/MA, 29 de janeiro de 2026.

Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração
José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Secretario de Administração, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por objeto Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências de [nome do órgão/unidade], conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento., no valor de R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais), para a Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já encontra-se devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Pastos Bons - MA, 29 de Janeiro de 2026



Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025



FOLHAS. Nº 59
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA B

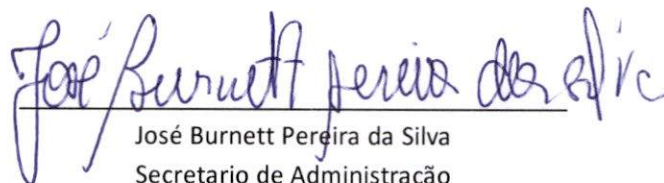
DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO

Venho pelo presente, na qualidade de Secretario de Administração, encaminhar a Vossa Senhoria o processo de DISPENSA SEM DISPUTA nº 001/2026, cujo objeto é Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, originado do Processo Administrativo nº 2026003/2026, no valor total de R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Informo que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado, que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração e que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 29 de janeiro de 2026.



José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA JANELAS, NOVAS, DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO, MEDIÇÃO, CONFECÇÃO SOB MEDIDA, ENTREGA E INSTALAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 37.345,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA JANELAS, NOVAS, DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO, MEDIÇÃO, CONFECÇÃO SOB MEDIDA, ENTREGA E INSTALAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, no valor R\$ 37.345,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Pastos Bons - MA, 02 de fevereiro de 2026.

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO Maranhão
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração

FOLHAS. Nº 61
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA 0
 **PASTOS BONOS**
PASTOS BONOS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 001/2026 para Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20206003/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ nº 66.789.470/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MUNIZ GORDILHO, nº 101, JARDIM SANTA ADELIA, cidade de Pastos Bons – SP, representada DORIVAL LADEIRA LIMA, portador do CPF nº 045.181.388-05. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 37.345,00 ((trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 2 de Fevereiro de 2026.



José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO Maranhão
Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração

FOLHAS. Nº 62
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA 18

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 001/2026 para a Contratação de empresa para a Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, localizada na Avenida Domingos Sertão 1000, Centro, Pastos Bons-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **20206003/2026**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ nº 66.789.470/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Muniz Gordilho, 101 Jardim Santa Adélia São Paulo /SP CEP 03971-000. A contratação terá seu valor global de R\$ R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, Pastos Bons – MA, 02 de fevereiro de 2026,

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2025



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20206003/2026

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS

PORTARIA Nº 05/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº 63
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA 18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 001/2026 para a Contratação de empresa para a Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, localizada na Avenida Domingos Sertão 1000, Centro, Pastos Bons-MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20206003/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ nº 66.789.470/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Muniz Gordilho, 101 Jardim Santa Adélia São Paulo /SP CEP 03971-000. A contratação terá seu valor global de R\$ R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, Pastos Bons - MA, 02 de fevereiro de 2026, JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração Portaria nº 03/2025

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS

PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Férias aos Conselheiros Tutelares Titulares do Município de Pastos Bons, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art.1º - FICA concedido, FÉRIAS REMUNERADAS aos servidores infracitados abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Remo Menezes Camapum	Conselheiro Tutelar	ANO DE 2025	02/03/2026	31/03/2026
Suzana Ribeiro Costa Lucena	Conselheira Tutelar	ANO DE 2025	01/04/2026	30/04/2026
Sandra Maria Alves dos Santos	Conselheira Tutelar	ANO DE 2025	04/05/2026	02/06/2026
Maria José Sousa Aguiar da Silva	Conselheira Tutelar	ANO DE 2025	03/06/2026	02/07/2026
Mychelle dos Reis Teixeira	Conselheira Tutelar	ANO DE 2025	03/07/2026	03/08/2026

Art.2º O período previsto poderá ser interrompido a critério da Administração, em casos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão. Art.3º Encaminhe ao Departamento de folha, para pagamento do terço de férias correspondente a cada servidor. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração



FOLHAS. Nº 64
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA Ø



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.02.02
20:12:26 -03'00'

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências de [nome do órgão/unidade], conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 9 de Fevereiro de 2026. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br. Pastos Bons - MA, 2 de Fevereiro de 2026. .



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 66
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA A



CONTRATO Nº 006/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 001/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20206003/2026



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências internas do Prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Fevereiro de 2026
FINAL: 31 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ nº 66.789.470/0001-94
RUA MUNIZ GORDILHO, 101, JARDIM SANTA ADELIA, São Paulo, São Paulo
DORIVALLADEIRA@GMAIL.COM, (11) 2919-3533,
DORIVAL LADEIRA LIMA, CPF nº 045.181.388-05



FISCAL DO CONTRATO

Lays Ferreira Barros - CPF nº 051.891.301-50

PREÂMBULO

Aos 10 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 67
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA B



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências de [nome do órgão/unidade], conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 37.345,00 ((trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido screen, filtro solar, tela 3%, material lavável e anti-chamas, com bandô em alumínio.	FORNECIME NTO	UN.	10	R\$ 1.801,40	R\$ 18.014,00
2	0 - Persiana tipo rolo, confeccionada em tecido blackout, com bandô em alumínio.	FORNECIME NTO	UN.	13	R\$ 1.487,00	R\$ 19.331,00
Valor Total					R\$ 37.345,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/02/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 68
PROC. Nº disp 004/26
RUBRICA 8
PASTOS BONS

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 69
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA 0
 PASTOS BONS

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 70
PROC. Nº disp 001/36
RUBRICA 
 PASTOS BONS

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 71
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA B
 PASTOS BONS

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 72
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA D

- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 73
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA D
PASTOS BONS

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 74
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA B
PASTOS BONS

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 75
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA PASTOS BONS

Pastos Bons – MA, 10 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA


DORIVAL LADEIRA LIMA
CPF nº 045.181.388-05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 76
PROC. N° disp 001/26
RUBRICA B



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 006/2026

À(o)

Sr. **DORIVAL LADEIRA LIMA**

Representante Legal da Empresa: **DORIVAL LADEIRA LIMA - 66.789.470/0001-94**

Com endereço a RUA MUNIZ GORDILHO, 101, JARDIM SANTA ADELIA, São Paulo, São Paulo

Contatos: (11) 2919-3533 | DORIVALLADEIRA@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências de [nome do órgão/unidade], conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento., conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 001/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 20206003/2026, no valor total de R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 9 de Fevereiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva

Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 77

PROC. Nº disp 003/26

RUBRICA 0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, assinado em 10/02/2026. Objeto: Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências de [nome do órgão/unidade], conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Processo Administrativo nº 20206003/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ nº 66.789.470/0001-94. Valor Global: R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 10 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Fevereiro de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 01/2026-GAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024001/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010022023/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010032023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010042023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010052023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2026 - PROCESSO ADM. Nº 201002010102023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/202 - PROCESSO ADM. Nº 201023010242023/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 01/2026-GAB "Dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro e o uso de paredões de som durante as festividades do Carnaval no Município de Pastos Bons-Ma e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do carnaval no município; CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva; CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro. DECRETA: Art. 1º Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E O CONSUMO de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares, por bares, barracas, restaurantes, vendedores ambulantes, e foliões, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES OU GARRAFAS DE VIDRO, na Praça de Eventos deste Município e em seu entorno, durante o período das festividades carnavalescas, que ocorrerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de FEVEREIRO do corrente ano. Parágrafo único. Fica determinada a interdição temporária e imediatamente dos estabelecimentos, dos pontos de venda (vendedores ambulantes) e o recolhimento das bebidas em recipientes de vidro que pertençam aos foliões, que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias. Art. 2º - O Uso de paredões de som fica condicionado da seguinte forma: Dia 14/02(sábado), não haverá restrição ao uso do paredão na Praça de Eventos, podendo funcionar normalmente, pois será a festa dos blocos; A partir do dia 15/02 (domingo), pode ser ligado durante o dia, até as 18:00, sendo o desligamento obrigatório, o único som após esse horário será o do Palco. A Fiscalização fica a cargo da Polícia Militar do Município. Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalves de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dez dias, do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, assinado em 10/02/2026. Objeto: Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências de [nome do órgão/unidade], conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Processo Administrativo nº 20206003/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ nº 66.789.470/0001-94. Valor Global: R\$ 37.345,00 (trinta e

FOLHAS Nº 78
PROC. Nº disp 004/26
RUBRICA

sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 10 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2024, assinado em 09/01/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 030/2024 que objetiva a Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024001/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, CNPJ nº 891.367.213-87. Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Aditivo de Renovação do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da Creche Criança Feliz, no município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010022023/2023. Modalidade: Dispensa nº 002/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ISaura CHAVES DE BRITO, CNPJ nº 424.536.823-34. Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Aditivo de Renovação do Contrato 073/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da Creche Criança Feliz, no município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010032023/2023. Modalidade: Dispensa nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CNPJ nº 551.037.743-72. Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.





FOLHAS. Nº 79
PROC. Nº disp 001/26
RUBRICA 8



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.02.10
22:11:29 -03'00'

